



Parecer Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 09/2025

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas,
Legislação, Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 49/2025
Protocolado em: 24/02/2025 11h45

Ementa - “CONCEDE REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS - MG, NA FORMA QUE INDICA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa conceder reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate as Endemias - ACE do Município de Aimorés - MG, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120/2022.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

Portanto, dentre os objetivos do Município está a definição do regime jurídico dos seus servidores estabelecendo os seus direitos e deveres.

O presente projeto de lei observando ao princípio da legalidade atende aos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, onde estabelece que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias não serão inferiores a 02 (dois) salários mínimos.

Destaca-se que as despesas referentes ao reajuste já se encontram no orçamento vigente.

As Comissões analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontraram a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, as Comissões de **Legislação, Justiça e Redação, e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, *opinam* pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 009/2025.

Aimorés/MG, 24 de fevereiro de 2025.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Adalton Marques Teixeira

Alessandro do Nascimento Pinto

Alvaro Miguel de Souza

Elias Parente

Luciano Afonso Cezar

Milton Santos Sires de Oliveira

Documento assinado digitalmente por Alvaro Miguel de Souza, Alessandro do Nascimento Pinto, Adalton Marques Teixeira, Luciano Afonso Cezar, Elias Parente, Milton Santos Sires de Oliveira e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmAIMORES.gouv.mg.br/validador e informe o código **VJA8D-CI5LD-5HYM-3RLIU-30ZNK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 09/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 24/02/2025 11:40:07

Hash Interno: qfbcov7iqjnmh29zx8586ixaamjk5hpyjbgcurs



Chave de Verificação

VJA8D-CI5LD-5HYM-3RLIU-3OZNK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-09	Alvaro Miguel de Souza	Assinado em 24/02/2025 11:42
070.***.***-84	Alessandro do Nascimento Pinto	Assinado em 24/02/2025 11:42
000.***.***-89	Adalton Marques Teixeira	Assinado em 24/02/2025 11:42
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	Assinado em 24/02/2025 11:42
060.***.***-55	Elias Parente	Assinado em 24/02/2025 11:42
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 24/02/2025 11:42

Documento assinado digitalmente por Alvaro Miguel de Souza, Alessandro do Nascimento Pinto, Adalton Marques Teixeira, Luciano Afonso Cezar, Elias Parente, Milton Santos Sires de Oliveira e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **VJA8D-CI5LD-5HYM-3RLIU-3OZNK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

